



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 11/2019

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 16 DE MAIO DE 2019



SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-7
03- Balancetes	8
04- Pagamentos	8
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	9-10
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	10-13
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	14-48
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	48



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 11/2019

Data da Reunião: Dezasais de maio de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocência Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e três minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica: Catarina Pires Oliveira

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

Inicia a sua intervenção o Sr. Presidente da Câmara começando por cumprimentar todos os presentes. Partilha com a Digníssima Câmara alguns pontos, entre eles, a entrega, aos alunos do 10º ao 12º ano, do livro “Desafiar Estereótipos” da autora Ana Bacalhau, oferta do Município. Refere ainda, um conjunto de iniciativas de âmbito desportivo, tais como, a realização da III Caminhada “A Caminho da Paz” e a caminhada organizada pelos Canários de Bravães, em comemoração do Dia da Mãe.

Faz referência à iniciativa “Festa na Vila”, que contou com a presença do Rancho do Agrupamento de Escolas, afirmando ter sido uma atividade muito participada, que promoveu e dinamizou a vila, e afirmando a necessidade de se encontrar uma solução para o calor que se faz sentir na praça em dias de sol e que torna o espaço desconfortável para os participantes.

Prossegue a sua intervenção dando conta da abertura da 26ª Feira do Livro, com a apresentação da obra de professor Luís Arezes, “Frei Agostinho da Cruz: Vida e Obra do Venerável Poeta”, afirmando ser uma boa aposta, pois conhecemos pouco do percurso de vida e obra deste poeta Barquense.

Faz referência à Tertúlia “Educar para a Felicidade”, que se realizou ontem na Loja de Turismo, uma iniciativa promovida pela CPCJ em colaboração com o Município e que contou com a excelente intervenção da Barquense Sílvia Cerqueira, contando com grande afluência. Defende tratar-se de uma temática importantíssima, que deve ser trazida para a agenda política.

Faz referência à realização do fim-de-semana gastronómico da Posta Barrosã que ocorrerá nos próximos dias 18 e 19 de maio.

Aproveita ainda para dar conta da iniciativa oficina de bordados infantil – “Bordar é divertido”, dirigida para crianças dos 10 aos 12 anos de idade e que se encontra com as inscrições completas, demonstrando a grande afluência desta atividade.

Faz referência à realização do Grande Prémio Fernão de Magalhães, no dia 19 de maio, integrado no campeonato nacional e ao espetáculo de fado em Lindoso, com a fadista Isa de Castro, inserido no projeto promovido pelo



Município para a itinerância de ações culturais pelas freguesias do concelho.

Prossegue na sua intervenção dando conta da cedência dos débitos da Valimar à CIM Alto Minho, no valor de aproximadamente 58.000€, operação esta que permitirá o encerramento definitivo da Valimar.

Termina a sua intervenção, reiterando o convite para a participação de todos nas várias iniciativas da Feira do Livro, em especial, para a apresentação do documentário “Viver a Natureza em Ponte da Barca”.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, que começa por cumprimentar todos os presentes e faz referência ao arranque da Feira do Livro, destacando a apresentação da obra do professor Luís Arezes, “Frei Agostinho da Cruz: Vida e Obra do Venerável Poeta”.

Refere-se ainda à iniciativa “Festa na Vila”, dando nota da necessidade de se encontrar uma solução para se atenuar o calor em dias de sol, contudo considera que esta iniciativa dá brilho e cor à vila.

Faz referência à Caminhada Nossa Sr.^a da Paz, que dá mote à Romaria, afirmando que esta, juntamente com a festa da N. Sr.^a de Fátima em Entre Ambos-os-Rios e a festa de St. ^a Rita, são três festividades com alguma expressão no concelho.

Termina a sua intervenção destacando a realização do Grande Prémio Fernão Magalhães, em Vila Nova de Muía, esperando que conte com a participação de muito público e acreditando que possa ser um ponto de atratividade para a nossa vila.

Toma a palavra o Sr. Vereador Ricardo Armada que, após saudar os presentes, referindo-se ao arranque da Feira do Livro, que em seu entender, parece ter corrido muito bem, não tanto pela divulgação, que lhe pareceu muito em cima do momento, mas pela iniciativa, que considera bastante boa, contudo com um programa escasso e com fraca divulgação.

Prossegue a sua intervenção abordando a iniciativa “Festa na Vila”, considerando que se retornou ao passado (o “Folclore na Praça”), apenas alterando-se o nome do evento. Afirma que, se concordava anteriormente com esta iniciativa, também concorda agora, mas considera que tem que haver solução para o calor no local.

Demonstra o seu descontentamento pela forma ligeira com que se deu destaque ao aniversário do Frei Agostinho da Cruz, apenas com uma breve referência no site do Município, sem mais nada, defendendo que deve haver algum cuidado nas iniciativas que se pretendem levar a cabo.

Refere-se, a título de exemplo, ao atraso na publicitação, no site do Município, das atas das reuniões de Câmara e outra documentação, como a Prestação de Contas de 2018, que, em seu entender, não demonstra a transparência

que se pretende assinalar.

Faz referência à reclamação das rendas da EDP, solicitando o ofício relativo a essa reclamação.

Prossegue a sua intervenção referindo-se às contas das Festas de S. Bartolomeu e, recordando as afirmações do Sr. Presidente da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, os Vereadores do Partido Socialista, Ricardo Armada e Sílvia Torres, solicitam à Câmara Municipal o relatório de contas da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu do ano de 2018, relatório esse, que deverá discriminar todos os fornecedores de bens e serviços e respetivos valores.

Termina a sua intervenção questionando o Sr. Presidente de Câmara se já estão a ser pagas as Bolsas de Estudo.

Inicia a sua intervenção a Sra. Vereadora Sílvia Torres, felicitando o Executivo pela iniciativa sucessora do Folclore na Praça, que dinamiza o concelho no fim-de-semana. Felicita também a Adega Cooperativa de Ponte da Barca por ter ganho 2 medalhas no Concurso Vinhos de Portugal/*Wines of Portugal Challenge*, sentindo enorme orgulho.

Faz referência à Feira do Livro, felicitando o Professor Luís Arezes pela obra “Frei Agostinho da Cruz: Vida e Obra do Venerável Poeta”, pois afirma haver escassez de informação em relação a este poeta, felicitando também o Executivo pelo apoio concedido na edição desta obra de qualidade, afirmando que o professor Luís Arezes, tem sido o rosto mais visível das comemorações da morte deste poeta barquense.

Ainda relativamente à Feira do Livro, refere-se à programação, que em seu entender deixa muito a desejar sobretudo no fim-de-semana, altura propícia à participação das famílias em atividades ligadas à leitura e promoção do livro. Por outro lado, entende que constitui um erro levar a apresentação do documentário “Viver a Natureza em Ponte da Barca”, à Feira do Livro. Com efeito, Ponte da Barca tem uma responsabilidade acrescida no que concerne ao turismo de natureza, pois parte do nosso território está localizado no Parque Nacional Peneda Gerês e por isso o documentário, pelo seu enquadramento ao nível da promoção turística, merece uma iniciativa própria, com divulgação equivalente à sua qualidade. .

Termina a sua intervenção questionando sobre as atividades que estão a ser desenvolvidas no âmbito do Folk Celta, uma vez que não se conhece nada e não se fala nas datas, afirmando que a divulgação é fundamental para o sucesso das iniciativas.

Toma a palavra a Sra. Vereadora Fernanda Marques que saúda os presentes, começando por justificar a ausência na abertura da Feira do Livro, assim como na apresentação do Livro do professor Luís Arezes, por motivos pessoais.




Conclui a sua intervenção, subscrevendo na íntegra os factos e convites formulados pelo Sr. Presidente da Câmara. Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Maria José Gonçalves que começa por saudar os presentes e congratulando-se com as iniciativas que aconteceram em Ponte da Barca, evocando o dia de ontem, recheado de cultura e educação. Destaca uma ação de formação do programa *Mindfulness*, no âmbito do projeto “Felizmente” integrado na candidatura Schooll4All e dá conta dos parabéns que foram dados pelo formador ao Agrupamento de Escolas e Câmara Municipal.

Faz referência à Tertúlia de ontem na Loja de Turismo, no âmbito da CPCJ, com uma Barquense muito bem preparada e formada e um tema muito importante para todos. No entanto, considera que deveria ter sido pensado melhor o público alvo, ou seja, aqueles que manifestam mais estas dificuldades, para que possam exercer melhor a sua parentalidade. Em seu entender, esta iniciativa devia ser replicada a vários públicos, num diálogo com o Agrupamento de Escolas, porque, afirma, é lá que se verificam essas necessidades. Salienta que, não é de muito bom tom, não constar o nome da formadora no certificado fornecido aos participantes da Tertúlia, defendendo que de futuro deveria haver mais cuidado com estas questões.

Prossegue a sua intervenção fazendo menção à iniciativa “Festa na Vila”, declarando que “muda-se o rótulo e repete-se o produto”. Refere que, o calor já era uma crítica frequente dos protagonistas e público do “Folclore na Praça”, pelo que considera imaturo e irresponsável promover novamente esta iniciativa, uma vez que era conhecida a avaliação feita anteriormente. Afirma que é sempre bom fazer o *mea-culpa*, pois a Praça tem esse constrangimento e espera que seja pensada uma solução para esta questão.

Prossegue a sua intervenção fazendo alusão à 26ª Edição da Feira do Livro, parabenizando a iniciativa, particularmente o dia de ontem, com a apresentação do livro “Frei Agostinho da Cruz: Vida e Obra do Venerável Poeta” do professor Luís Arezes.

Afirma que já é recorrente, e com um ano de experiência por parte do Executivo, é notória a ausência de uma estratégia e uma lógica, pois vamos ter um fim-de-semana, que devia ser fortemente apelativo e não é o caso. Constata um problema, o facto de não fazermos representar a nossa terra, afirma que “temos que nos dar a conhecer”. Em seu entender, existe um défice de divulgação, no entanto, faz um balanço positivo.

Solicita esclarecimentos ao Presidente da Câmara, relativamente à declaração da Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, lida em Assembleia Municipal pelo Sr. Presidente, que refere que os prémios da “Corrida de Cavalos” e do “Concurso Pecuário” não foram pagos pela Câmara Municipal.

Afirma que estamos perante uma “mentira grosseira”, uma vez que, a 30 de agosto foi aprovado um Protocolo de colaboração com a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, no valor de 15.000€, para a realização daqueles dois eventos. Questiona afinal quem pagou - “a Associação Concelhia pagou com dinheiro transferido pela Autarquia”.

Termina a sua intervenção solicitando que o Sr. Presidente dê conhecimento à Câmara sobre o tipo de intervenção que está e ser pensada para a Torre do Mosteiro de Vila Nova de Muía; qual a solução apresentada pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial para este problema e o respetivo despacho do Sr. Presidente, dada a necessidade de uma intervenção urgente. Solicita ainda, que seja agendada uma visita *in loco*, com a presença da arqueóloga do Município e da chefe da DGPT, para que a Câmara se possa inteirar sobre esta questão, o que está a ser usurpado e o que foi retirado, solicitação esta subscrita pelos Vereadores do Partido Socialista.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, começando por falar da iniciativa da CPCJ, designada por “Educar para a Felicidade”, uma sessão bastante positiva, com um tema muito interessante. Refere que esta sessão foi mais dirigida a crianças, contudo, afirma que existirá outra sessão vocacionada para os adolescentes. Dá nota que esta sessão foi desenvolvida em articulação com o Agrupamento de Escolas, uma vez que, a CPCJ conta com membro do Agrupamento, que participa nas reuniões e acompanha as atividades que vão sendo pensadas e desenvolvidas pela CPCJ.

Lamenta o “ruidinho” que se tem feito em relação a esta Tertúlia, tendo em vista minorar as questões importantíssimas que foram debatidas, como o desenvolvimento de crianças e adolescentes de Ponte da Barca.

Prossegue a sua intervenção dando os parabéns à Adega Cooperativa de Ponte da Barca, pelas medalhas arrecadadas no Concurso Vinhos de Portugal/*Wines of Portugal Challenge*, salientando a qualidade dos produtos, sempre com o apoio do Município (na aquisição dos terrenos e construção do novo edifício da Adega) para que esta seja considerada uma Cooperativa de referência a nível nacional.

Dá conta de que participou na caminhada da N. Sr.^a da Paz com um contexto histórico, com o apoio do Grupo de Escuteiros e dando os parabéns à Confraria da Sr.^a da Paz.

Prossegue a sua intervenção fazendo referência à Feira do Livro, afirmando que foi bom ver o auditório cheio, para assistir à apresentação de um livro, de um escritor barquense, sobre um poeta barquense.

Termina a sua intervenção dando conta de que se vai inteirar sobre o atraso na publicação das atas das Reuniões de Câmara no site do Município.

Retoma a palavra Sr. Presidente da Câmara, dando nota que tem sido reiteradamente solicitada uma reunião com o Secretário de Estado das Florestas por causa de uma situação dos Baldios de Britelo e Lindoso.

Aproveita também para parabenizar o funcionário Arsénio Dias pela sua dedicação ao evento da “Feira do Livro” de Ponte da Barca, assim como agradece a participação dos Canários de Bravães na iniciativa de ontem.

Relativamente à questão formulada pelo Sr. Vereador Ricardo Armada relacionada com as Bolsas de Estudo, informa que apenas uma candidatura está bem instruída, verificando-se a necessidade de rever o regulamento.

Termina esclarecendo que os prémios referidos anteriormente e integrados nas Festas de S. Bartolomeu 2018, não foram pagos pelo Município considerando que o protocolo com a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu não foi assinado, pelo que, os serviços irão providenciar proposta no sentido de revogar essa decisão.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.11.- PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS – 4G)

- Indicação de entidade coordenadora local da parceria “ECLP”
- Proposta-
- Ratificação-

12.12.- PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-4G)

- Indicação de Coordenador Técnico do CLDS – 4G
- Proposta

12.13.- PROJETO “PARTILHA COM ENERGIA” 2019

- Proposta-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----



APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 02 DE MAIO DE 2019: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dois de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 15/05/2019, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....724.988,24€

Dotações Não Orçamentais.....261.930,95€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 837 a 908 inclusive, no valor de 240.533,89 €.------

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/04/2019 e o dia 09/05/2019, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:


19

Cabimentado.....	704.840,65 €
Compromissado.....	500.276,42 €
Liquidado.....	264.401,62 €
Pago.....	249.031,51 €
Operações não Orçamentais.....	22.468,05 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA: "RECOMPARTIMENTAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO POLIVALENTE- ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DA BARCA

- Presente informação interna nº 2279, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, anexa à informação registada sob o nº 1065, em 20/02/2019, que se transcreve: "Em sequência da deliberação do executivo municipal na sua reunião de 26/02/2019, e dando cumprimento às disposições previstas no artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento concurso através da modalidade de ajuste direto para a execução da empreitada em epígrafe, tendo sido convidada uma única empresa para o efeito, consórcio de empresas Predilethes – Construções Lda., e Predilethes – Equipamentos, Lda.. na figura do chefe de consórcio Predilethes – Construções Lda. Decorrido o prazo para a entrega da proposta ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, foi a mesma entregue pela empresa convidada, com o valor de 149.440,24 €.

Após análise, conclui-se que a mesma respeita o convite e o caderno de encargos, não ultrapassando o valor base (149.440,24 €).

Nos termos do artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é a Câmara Municipal.

Assim, face ao acima referido, estes serviços não veem inconveniente na decisão de adjudicar a empreitada ao consórcio de empresas Predilethes – Construções Lda., e Predilethes – Equipamentos, Lda..representada no presente procedimento pela chefe do consórcio Predilethes – Construções Lda., pelo valor de 149.440,24 €.



No caso de adjudicação deverá o consórcio ser notificado para apresentar os documentos exigidos no ponto 18 do convite e no artº 81º do CCP, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, bem como a apresentação da caução de 5% do valor da adjudicação, no montante de 7.472,00€."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente no pressuposto de que não se verifica a violação de nenhum dispositivo legal aplicável à situação."-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

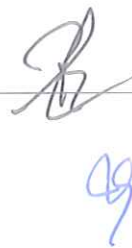
8.1.- PROJETO ARQUITETURA

Ana Paulo Pereira Gonçalves Nogueira a requerer aprovação das alterações ao projeto de arquitetura da legalização de alteração e ampliação vertical de moradia unifamiliar de tipo T1, sita no lugar Froufe, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios- Processo LE-EDI n.º 86/2018. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 03/05/2019.

8.2.- PROJETO ESPECIALIDADES

Deolinda de Sousa Cruz Viana, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Fonte Cova, freguesia de Paço Vedro de Magalhães- processo LE-EDI n.º 5/2018. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/04/2019.

Carlos Jorge da Silva Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar do Passal, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 15/2018. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/04/2019.



André Branco da Cunha, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia unifamiliar tipologia T1, sito no lugar de Tempais, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 65/2017. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/04/2019.

Banco Comercial Português, S.A., a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução de muro de vedação, sito no lugar de Cova de Lobos, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 27/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 06/05/2019.

8.3.- PROJETO ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (CONJUNTO)

José Manuel Soares Inácio, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades (conjunto) da legalização da construção de armazém para apoio de recolha de produtos e alfaías agrícolas, sito no lugar de Portela, freguesia de Sampriz - processo OP-LEG n.º 02/2017. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/04/2019.

Paulo Jorge Calheiros Soares, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades (conjunto) da legalização da construção de piscina, sito no lugar da Bemposta, freguesia de Lavradas - processo OP-LEG n.º 02/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/04/2019.

8.4.- RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA, REGISTADA SOB O N.º LE-EDI-15-2019, DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A EMPREENDIMENTO TER, NA MODALIDADE DE AGROTURISMO, SITO EM QUINTELA DE BAIXO-VILA NOVA DE MUÍÁ-

- Presente requerimento da empresa LimaNova Agricultura e Turismo, Lda., registado sob o nº 2217, em 10/04/2019, a solicitar a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento de interesse municipal da operação urbanística, registada sob o n.º LE-EDI-15-2019, de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de agroturismo, sito em Quintela de Baixo-Vila Nova de Muía.-----
- Face ao requerido, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, foi prestado a seguinte

informação:

"I – CONSIDERANDOS FACTUAIS

O presente projeto tem como objeto da operação urbanística 6 edifícios para a criação de um empreendimento de turismo em espaço rural na modalidade de Agroturismo, estando previsto 21 unidades de alojamento.

O terreno com uma área de 90 ha, encontra-se situado no lugar de Quintela de Baixo- Vila Nova de Muía, junto ao rio Lima e está na sua maioria afeto ao setor vitícola. As características da casa mãe conferem à quinta um valor patrimonial adicional que pretendem reforçar através do projeto apresentado.

A empresa LimaNova Agricultura e Turismo, Lda., com o NIF 514457481 e sede no lugar de Quintela de Baixo, União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, responsável pelo pedido de licenciamento do enunciado projeto, apresentou um requerimento a fim de obter, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, uma Certidão comprovativa de reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de acordo com o previsto na legislação em vigor.

II- ANÁLISE

O intuito do reconhecimento de interesse municipal, encontra-se regulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o clausulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apreciar e pronunciar-se quanto ao interesse económico do empreendimento para o concelho, e posteriormente remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão da certidão de reconhecimento de interesse municipal do projeto de referência.

Mais-valias

O projeto supra enunciado vem evidenciar o património local arquitetónico, a paisagem vitícola e o património natural, contribuindo para o desenvolvimento da economia local através do aumento da atratividade turística no concelho.

Considerando que:

- A qualificação e valorização da oferta são fundamentais na construção de um destino turístico, proporcionando atividades que pela sua dimensão, diversidade e abrangência territorial, atraem turistas e promovem a economia local;
- O desenvolvimento da atividade turística representa um aumento do número de empregos, particularmente em



áreas com depressão económica onde o emprego e as receitas resultantes do turismo, especialmente para os jovens, pode ajudar a prevenir a emigração;

- Do processo enunciado, podemos evidenciar a estratégia de crescimento e dimensionamento empresarial priorizado pelo requerente, sendo exemplo disso a reconstrução, alteração e ampliação de 6 edifícios destinados a alojamento TER, na modalidade de Agroturismo com 21 unidades de alojamento e com uma estimativa orçamental de 403.663,75€, possibilitando a criação de novos postos de trabalho para cobrir as necessidades de toda a atividade empresarial prevista.

O presente projeto tem as condições naturais de relevante importância para a criação de um empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, possibilitando a interação com o meio ambiente e a região e a criação de condições aos visitantes para o conhecimento das vivências agrícolas locais. Também vai permitir aumentar o leque de oferta divulgativa dos recursos turísticos (hotelaria, restauração e comércio local e produtos locais (vinho e gastronomia), património e paisagem do concelho de Ponte da Barca.

III – PROPOSTA

Por todo o circunstancialismo descrito e nos termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propomos que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, o pedido de Certidão Comprobativa de reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, sito em Quintela de Baixo, União de freguesias de Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, e posterior remessa à Assembleia Municipal para efeitos de emissão da certidão de reconhecimento de interesse municipal do projeto de referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, declarando, assim, o reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, sito em Quintela de Baixo, União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, bem como proceder ao envio do assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

- Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca-
- Pedido de Transporte-

- Presente ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, registado sob o nº 4407, em 12/04/2019, a solicitar transporte para deslocação da Fanfarra a Oliveira do Hospital, no dia 19 de maio corrente, com vista à participação num desfile de fanfarras, em representação do Alto Minho.-----

- Face ao solicitado, a Divisão Sócio-Cultural, prestou a seguinte informação: "Vem a Associação, nomeadamente a Fanfarra, solicitar o transporte dos seus elementos para uma festividade em Lagares da Veiga, Oliveira do Hospital, no dia 19 de maio. Uma vez que esta Associação participa em todas as cerimónias que a Autarquia os solicita, na forma da gratuidade, assim e salvo melhor opinião este pedido deverá ser deferido. Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte: Foi solicitado 3 orçamentos, reponderam três empresas, sendo o valor mais baixo de 530,00€ já com IVA da empresa Barquense. A empresa Barca Express não tinha disponibilidade para o dia. Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: e) Património, cultura e ciência. Considerando que a atividade se reveste de interesse cultural para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto dos mais novos e levando também a promoção do nome do nosso Concelho, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Submete-se o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. "-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, autorizando, assim, o solicitado pela Fanfarra da Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.-----




12.2. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho-

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/05/2019, em que aprova a 4ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 435.000,00 €, a 3ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 70.000,00 € e a 4ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 320.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 06/05/2019.-----

12.3. - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA- ANO DE 2018

- Foi presente, para conhecimento, o relatório em assunto, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: "INTRODUÇÃO

Enquadramento legal

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa. O diploma desenvolve e aprofunda o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.




No Município do Ponte da Barca, esta competência encontra-se delegada no presidente da câmara municipal, por deliberação tomada em 19 de outubro de 2017, sendo que este, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

Oposição, direitos e titularidade

Por oposição, o diploma entende toda a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, sendo que o direito ao seu exercício integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

No que respeita aos municípios, os titulares do direito de oposição são:

- a) os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia Municipal – que não estejam representados no órgão executivo – Câmara Municipal; - cfr. artigo 3.º, n.º 1, do Estatuto do Direito da Oposição; os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; e - cfr. artigo 3.º, n.º 2, do Estatuto do Direito da Oposição;
- b) os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos dos números anteriores. - cfr. artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto do Direito da Oposição;

Aos titulares do direito de oposição assiste:

- a) Direito de Informação – os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; - cfr. artigo 4.º, do Estatuto do Direito da Oposição;
- b) Direito de Consulta prévia – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (ver titulares do direito de oposição) têm o direito de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. - cfr. artigo 5.º, do Estatuto do Direito da Oposição;
- c) Direito de Participação – os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; - cfr. artigo 6.º, do Estatuto do Direito da Oposição;

- 
- 
- d) Direito de Depor – os partidos políticos têm o direito de depor perante quaisquer omissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local. - cfr. artigo 8.º do Estatuto do Direito da Oposição;

TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Titulares do direito de oposição

No caso particular do Município de Ponte da Barca, tendo em consideração que o Partido Social Democrata foi o único partido político representado na Câmara Municipal, com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, pelo que, são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio, e no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro de 2018, os seguintes:

- a) O Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal com três vereadores e na Assembleia Municipal com nove eleitos.
- b) A Coligação Democrática Unitária (CDU), representada na Assembleia Municipal com um eleito.

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente documento será divulgado junto dos partidos políticos nos Órgãos representativos do Município de Ponte da Barca (Câmara Municipal e Assembleia Municipal).

Direito à Informação

Durante o período respeitante a este relatório e, em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, os titulares do direito de oposição do Município de Ponte da Barca foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, nas reuniões da Câmara Municipal e sempre que são solicitados a prestar esclarecimentos por parte dos titulares do direito de oposição.

Sempre que solicitada, é ainda prestada informação a todos os eleitos da Assembleia Municipal, nas sessões deste órgão, ou posteriormente, por escrito.

Assim, foi dado cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º e nas alíneas t), x) e y) do n.º 1 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e facultadas outras informações referentes a outros assuntos, designadamente:

- 
- 
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, verbalmente na própria reunião do órgão deliberativo municipal ou posteriormente por escrito;
 - Foi facultada resposta aos pedidos de informação transmitidos pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - Foi facultada resposta, em geral, às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
 - Procedeu-se à publicação das deliberações dos órgãos autárquicos e das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página de internet da autarquia, e/ou em Boletim Municipal e/ou em jornal regional;
 - Procedeu-se à divulgação das atas das reuniões da Câmara Municipal na página da internet da autarquia, após a sua aprovação.

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre gestão municipal, em particular, a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

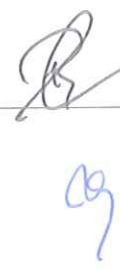
Direito de Consulta Prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 foram convocados, via correio eletrónico, os representantes do Partido Socialista (PS), e a Coligação Democrática Unitária (CDU), para uma reunião a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho.

Foram, ainda, facultadas, com a antecedência prevista na lei, por correio eletrónico e/ou entregue em mão, no local previamente combinado, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e das sessões do órgão deliberativo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foram fornecidas cópias desses documentos, sempre que solicitadas, com meios humanos e materiais da autarquia.

Direito de Participação

Para além do direito de se pronunciar pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos, durante o ano de 2018, foram dadas condições aos titulares do direito de oposição, para a sua participação nas deci-



sões municipais.

A participação dos elementos das forças políticas na Câmara e na Assembleia municipal – intervenções e declarações de voto ou perguntas dirigidas ao executivo, assim como, informação prestada no período antes da ordem do dia – foi integrada nas respetivas atas.

Todos os documentos, nos quais conste informação sobre a sua participação, são publicados no *site* do município, logo que aprovados e aí se mantêm disponíveis para consulta.

Aos titulares do direito de oposição foi constantemente assegurado o direito de apresentação de propostas de deliberação, que seriam agendadas sempre que possível para a reunião seguinte à entrega da mesma nos serviços municipais.

Foram ainda esclarecidas todas as questões dirigidas ao executivo, quer de modo direto nas reuniões ou sessões dos órgãos nas quais as questões foram colocadas, quer através de informação escrita, entregue em sessões posteriores, para conhecimento e análise.

Durante o ano de 2018 foram igualmente convidados os membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais, assim como, foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Direito de Depor

Durante o ano de 2018 os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que não foi constituída qualquer comissão para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

Pronúncia sobre o relatório de avaliação

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, atinente ao período de 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo, se pronunciarem.

Conclusão

O presente relatório resumidamente elenca as principais ações promovidas pelo presidente da Câmara Municipal para garantir o cumprimento do estabelecido na Lei nº 24/98, de 26 de maio, assegurar às




minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal.

Na senda do exposto, considera-se que, durante o período referente a este relatório, a Câmara Municipal de Ponte da Barca assumiu um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

O relatório será enviado aos titulares do Direito de oposição, para que sobre ele se pronunciem, e publicado no site do município na internet.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo o Relatório, em assunto, ser enviado aos titulares do direito de oposição, para que sobre ele se pronunciem, e publicado no site do município na Internet.-----

12.4.- PROJETO “PARTILHA COM ENERGIA” 2019

- Proposta-

- Ratificação-

- No seguimento da informação interna nº 1435, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2566, em 02/05/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando o Projeto Educativo “Partilha com Energia”, da EDP Portugal, que promove intercâmbios entre escolas de regiões do país onde a EDP tem centrais de produção de energia, dinamizando a realização de 3 dias de intercâmbio onde professores e alunos do ensino secundário (entre os 15 e os 19 anos) são desafiados a definir e programar um conjunto de atividades que divulguem a sua região, as suas potencialidades, espaços e atividades.

Considerando que este programa inovador promove o desenvolvimento de competências sociais e relacionais em jovens do ensino secundário e profissional, fomentando também o sentimento de pertença ao território onde os

intercâmbios se desenvolvem.

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca é um dos agrupamentos que participam no programa "Partilha com Energia", cujo intercâmbio, no presente ano, será com o concelho da Sertã, servido pela Barragem do Cabril que também tem central hidroelétrica, nos dias 9, 10 e 11 de maio;

Considerando os vários contactos estabelecidos entre o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Autarquia, no sentido de operacionalizar a participação no referido programa, tendo em conta a sua importância e visibilidade para e do concelho;

Considerando que a atividade se reveste de interesse educativo e social para esta comunidade, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo que antecede, proponho a aquisição de serviço de transporte para a participação do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, 10º ano, no programa "Partilha com Energia" 2019, que deverá ser aprovada em reunião do executivo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o constante na proposta, supra transcrita. -----

12.5.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A LIGA PORTUGUESA DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS DE CAVALOS DE CORRIDA/LIGA PORTUGUESA DE TROTE E GALOPE

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto, além do mais,

B

9

a promoção e salvaguarda dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam atividades dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que A Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida (LPCPCC) foi fundada em 1997, e é a primeira e única Associação Nacional a ser reconhecida pela Fundação Alter Real e internacionalmente pela Cria Caballar (Espanha), Cheval Français e France Galop, – as mais altas autoridades portuguesas e estrangeiras da modalidade – como entidade organizadora de corridas de cavalos e representante dos interesses dos profissionais ligados à modalidade;

Considerando que Através do trabalho desenvolvido pela LPCPCC, Portugal está reconhecido oficialmente como país organizador de corridas de cavalos. Por ano, a Liga tem organizado ininterruptamente, até ao presente, cerca de 20 provas por época, com uma média de 60 cavalos inscritos por cada dia de provas.

Considerando ainda que:

A LPCPCC-LPTG veio requerer a colaboração e o apoio da Câmara Municipal para realizar as seguintes provas: o Grande Prémio Fernão de Magalhães e o Grande Prémio de Portugal, no Hipódromo de Ponte da Barca, a realizar respetivamente nos dias 19 de maio e 15 de setembro;

A realização destas provas no concelho constitui, simultaneamente, um fator de divulgação do nome de Ponte da Barca e do seu potencial turístico, uma aposta decisiva na divulgação da modalidade junto dos barquenses e uma forma de valorização do programa cultural e desportivo do município de Ponte da Barca;

A realização destes eventos constitui, comprovadamente, um meio de atração de forasteiros, com a consequente dinamização ao nível comercial, principalmente no que se refere aos estabelecimentos de alojamento e de restauração locais.

Assim,

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida (LPCPCC)- € 15.000,00 (quinze mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de Maio de 2019.



O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, Augusto Manuel dos Reis Marinho, ao abrigo da alínea a), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

A Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida/Liga Portuguesa de Trote e Galope, doravante designada LPCPCC-LPTG, pessoa coletiva nº 505 063 476, devidamente representada pelo seu Presidente, Paulo Ricardo de Amorim Fonseca Barroso Carvalho;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a LPCPCC-LPTG acordam na transferência para a referida Liga de meios financeiros para apoio à realização do seguinte evento: Grande Prémio de Portugal do Campeonato Nacional de Trote e Galope da LPCPCC-LPTG 2019.

Cláusula 2ª

A LPCPCC-LPTG responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.



Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à LPCPCC-LPTG , a verba de € 15 000,00 (quinze mil euros).

Cláusula 4ª

O Município de Ponte da Barca reserva o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5ª

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição.

Cláusula 6ª

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. O presente protocolo é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Ponte da Barca, de maio de 2019.

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela LPCPCC-LPTG

O Presidente,

Paulo Ricardo de Amorim Fonseca Barroso Carvalho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Protocolo

supra transcrita. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres, que ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Por considerarmos que não se trata de uma atividade pertinente para o concelho no que toca à promoção das tradições. Entendemos que o Município de Ponte da Barca deixou de fazer a festa das Tradições, por exemplo, que promovia a atividade das associações e a sua participação, e também votamos contra porque no protocolo não especifica para que são os 15.000 euros (apenas diz que é para a organização conjunta das duas corridas) e portanto se se sabe que o Município cede a infraestrutura e assumiu a publicidade, que responsabilidades em concreto ficam a cargo da Liga, para que se possa acompanhar, avaliar e justificar o apoio? Será que estamos a disponibilizar infraestruturas para competições ou estamos a contratualizar um serviço para que o façam cá! “-----

12.6. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, registado sob o nº 5366, em 13/05/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando o papel relevante que a Romaria de S. Bartolomeu tem na preservação etnográfica e na afirmação da cultura popular do Concelho, contribuindo para a difusão da imagem de Ponte da Barca a nível regional e



nacional como uma das mais genuínas Romarias nacionais;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu- € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho— Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; e




A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva n.º 505682001 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio à prossecução do seguinte evento, Romaria de S. Bartolomeu 2019.

Cláusula 2ª.

1. A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.
2. O Município disponibiliza, a logística necessária para a realização e o apoio na divulgação do evento.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, a verba de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º /2019 e será transferida do orçamento municipal, em função do plano de pagamentos, 50.000,00€ euros após celebração do protocolo, e quatro tranches posteriores no valor de 25.000,00€ euros.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.




Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, de maio de 2019 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

O Presidente da Direção

Luís Pedro Bragança da Silva Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita. O senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Em coerência com aquilo que sentia e sinto, fruto da minha experiência de 12 anos como dirigente da Associação Concelhia de S. Bartolomeu, entendo, como já entendia, que o apoio financeiro dado à Associação era insuficiente. Reconheço a manifesta dificuldade de angariação de apoios vindos de outras entidades que permitam diminuir o esforço financeiro que à Câmara é solicitado, e não estando em causa a apreciação de contas da Associação, e tendo presente os considerandos atrás enunciados, aprovo a celebração deste protocolo no valor de 150.000 euros anuais para a realização das atividades associadas à Romaria de S. Bartolomeu. Relativamente ao apoio extraordinário, partindo da mesma lógica e sabendo da existência de um défice provocado pelas dificuldades já referidas, viabilizo a sua celebração uma vez que vai de encontro à correção do valor insuficiente nos protocolos dos anos anteriores. Oportunamente e quando tiver acesso às contas da Associação, poderei tecer comentários que julgar convenientes.” -----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Atendendo a que não foi disponibilizado o relatório de contas da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, tal como havia sido solicitado na última Reunião de Câmara, não estou em condições de poder

aprovar novos protocolos de transferência de avultadas verbas entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia da Romaria de S. Bartolomeu. Dever-se-ia ter apresentado, com toda a transparência, as contas relativas ao ano de 2018, para se poderem avaliar as aplicações das verbas transferidas e, posteriormente, definir novos protocolos. Uma vez que não foram apresentados os documentos que evidenciam a aplicação financeira dos recursos transferidos no ano transato, não deveriam ser estabelecidos novos protocolos, pelo que voto contra.”----

- Os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Sabendo do descalabro das contas do ano anterior, não se definem regras em concreto no protocolo. Considerando que não foram entregues, nem o relatório de contas do ano de 2018, nem o Plano de Atividades e, Orçamento Anual para este ano, os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada votam contra a elaboração destes protocolos com a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu.”-----

- A senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto a favor da elaboração e da concessão destes apoios à associação concelhia, uma vez que assumi funções em fevereiro de 2019 e não obstante defender também a transparência e o rigor que devem representar as contas desta associação, porque conheço pessoalmente os elementos que compuseram a associação de festas do ano de 2018, acredito e confio que o trabalho desenvolvido foi sério e rigoroso. Acrescento ainda que como barquense não coloco sequer em causa os valores que esta Câmara pretende atribuir à Associação de festas. Não me esqueço nem me posso esquecer que efetivamente estas são festividades que levam o nome de Ponte da Barca muito longe. Também não posso esquecer, e porque vivenciei apenas como munícipe o sucesso e a grandiosidade das festividades relativas a 2018. Pelo exposto, na qualidade de vereadora do PSD voto a favor e manifesto a minha plena confiança e crença no rigor das contas que os elementos que agora compõem a Associação para 2019 irão apresentar oportunamente. Por ultimo, manifesto também a minha concordância pelo facto de ser retirado o Festival Folk Celta do âmbito das competências desta associação uma vez que este é outro evento que o ano passado se destacou pelo seu enorme sucesso e adesão e que tem todas as condições para se autonomizar daquela associação que tem como único objetivo divulgar, dinamizar e promover o concelho de Ponte da Barca através da Romaria de S. Bartolomeu.”-----

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente a atribuição destes apoios pelo interesse municipal que a associação de festas desenvolve. Importa referir que todos os presentes conhecem a atividade da associação concelhia e importa não esquecer que uma ou duas reuniões de

câmara passada, o tesoureiro da associação concelhia apresentou as contas à Digníssima Câmara". A presente Declaração Voto foi subscrita pelo senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira .-----

12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, registado sob o nº 5367, em 13/05/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando a necessidade de reequilíbrio das contas da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu em resultado da aposta feita na qualificação da oferta da Romaria tanto a nível de espetáculos como de condições de higiene e salubridade dos vários recintos;

Considerando a aposta feita na utilização de novos equipamentos com destaque para a Loja da Romaria e o Parque de Estacionamento do "Libório", bem como a dinamização de novos pontos para a festa em pontos diversos da vila de forma a dinamizar e a gerar impactos positivos no comércio local;

Considerando ainda a aposta na gratuidade do Festival Folk Celta e o alargamento do seu programa de forma a torna-lo mais acessível e atrativo a todos os barquenses;



Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um protocolo adicional de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu- € 40.000,00 (quarenta mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Assim: Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho- Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e



A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva n.º 505682001 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio adicional à prossecução do seguinte evento, Romaria de S. Bartolomeu 2019.

Cláusula 2ª.

1. A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.

2. O Município disponibiliza, a logística necessária para a realização e o apoio na divulgação do evento.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, a verba de 40.000,00 € (quarenta mil euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º /2019 e será transferida do orçamento municipal.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.



Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, de maio de 2019 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

O Presidente da Direção

Luís Pedro Bragança da Silva Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita. O senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Em coerência com aquilo que sentia e sinto, fruto da minha experiência de 12 anos como dirigente da Associação Concelhia de S. Bartolomeu, entendo, como já entendia, que o apoio financeiro dado à Associação era insuficiente. Reconheço a manifesta dificuldade de angariação de apoios vindos de outras entidades que permitam diminuir o esforço financeiro que à Câmara é solicitado, e não estando em causa a apreciação de contas da Associação, e tendo presente os considerandos atrás enunciados, aprovo a celebração deste protocolo no valor de 150.000 euros anuais para a realização das atividades associadas à Romaria de S. Bartolomeu. Relativamente ao apoio extraordinário, partindo da mesma lógica e sabendo da existência de um défice provocado pelas dificuldades já referidas, viabilizo a sua celebração uma vez que vai de encontro à correção do valor insuficiente nos protocolos dos anos anteriores. Oportunamente e quando tiver acesso às contas da Associação, poderei tecer comentários que julgar convenientes.”-----

- Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, que ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Atendendo a que não foi disponibilizado o relatório de contas da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, tal como havia sido solicitado na última Reunião de Câmara, não estou em condições de poder

aprovar novos protocolos de transferência de avultadas verbas entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia da Romaria de S. Bartolomeu. Dever-se-ia ter apresentado, com toda a transparência, as contas relativas ao ano de 2018, para se poderem avaliar as aplicações das verbas transferidas e, posteriormente, definir novos protocolos. Uma vez que não foram apresentados os documentos que evidenciam a aplicação financeira dos recursos transferidos no ano transato, não deveriam ser estabelecidos novos protocolos, pelo que voto contra.”---

- Os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Sabendo do descalabro das contas do ano anterior, não se definem regras em concreto no protocolo. Considerando que não foram entregues, nem o relatório de contas do ano de 2018, nem o Plano de Atividades e, Orçamento Anual para este ano, os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada votam contra a elaboração destes protocolos com a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu.”-----

- A senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto a favor da elaboração e da concessão destes apoios à associação concelhia, uma vez que assumi funções em fevereiro de 2019 e não obstante defender também a transparência e o rigor que devem representar as contas desta associação, pq conheço pessoalmente os elementos que compuseram a associação de festas do ano de 2018, acredito e confio que o trabalho desenvolvido foi sério e rigoroso. Acrescento ainda que como barquense não coloco sequer em causa os valores que esta Câmara pretende atribuir à Associação de Festas. Não me esqueço nem me posso esquecer que efetivamente estas são festividades que levam o nome de Ponte da Barca muito longe. Também não posso esquecer, e porque vivenciei apenas como munícipe o sucesso e a grandiosidade das festividades relativas a 2018. Pelo exposto, na qualidade de vereadora do PSD voto a favor e manifesto a minha plena confiança e crença no rigor das contas que os elementos que agora compõem a Associação para 2019 irão apresentar oportunamente. Por ultimo, manifesto também a minha concordância pelo facto de ser retirado o Festival Folk Celta do âmbito das competências desta associação uma vez que este é outro evento que o ano passado se destacou pelo seu enorme sucesso e adesão e que tem todas as condições para se autonomizar daquela associação que tem como único objetivo divulgar, dinamizar e promover o concelho de Ponte da Barca através da Romaria de S. Bartolomeu.”-----

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente a atribuição destes apoios pelo interesse municipal que a associação de festas desenvolve.

Importa referir que todos os presentes conhecem a atividade da associação concelhia e importa não esquecer que

uma ou duas reuniões de câmara passada, o tesoureiro da associação concelhia apresentou as contas à Digníssima Câmara". A presente Declaração de Voto foi subscrita pelo senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira .-----

12.8.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Entre Ambos-os-Rios, registado sob o nº 2617, em 04/03/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para apoiar na realização das Festividades em Honra de Nossa Senhora de Fátima;

Considerando o facto de estarmos perante uma celebração religiosa que fruto das sete décadas de ocorrência tem um impacto significativo na região;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando actividades, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea u), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios.

Minuta



Protocolo entre

O Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja Paroquial de Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios, pessoa coletiva nº 503 311 766, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco António Martins da Cunha e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros e logísticos para a realização das Festividades em Honra de Nossa Senhora de Fátima, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019.

Cláusula 2ª

Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação de um relatório de atividades.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios a verba de € 1500,00 (mil e quinhentos euros).

B

09

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a colocar dois stands rústicos, propriedade do Município, por forma a serem utilizados na referida festividade.

Cláusula 7ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial S. Miguel de Entre Ambos-os-Rios

Padre Custódio Manuel Cerqueira Branco

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita.-----




12.9.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE CUÍDE

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuíde, registado sob o nº 907, em 22/01/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para a elaboração de um projeto para o Arranjo urbanístico do espaço adjacente à Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde.




Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde, pessoa coletiva nº 503 525 979, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre José António Martins da Cunha e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde, acordam o apoio logístico à referida instituição para elaboração do projeto para o Arranjo urbanístico do espaço adjacente à Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde.

Cláusula 2ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde responsabiliza-se pela correta utilização do projeto a desenvolver pela Autarquia, pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em




colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Cuide Vila Verde

Padre José António Martins da Cunha”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres.-----

12.10. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Oleiros, registado sob o nº 5249, em 09/05/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Oleiros solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para a elaboração de um projeto para Requalificação da zona envolvente ao Cruzeiro da freguesia de Oleiros, designado Largo do Senhor da Paz e

Largo de Santo Adrião;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Oleiros.

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Freguesia de Oleiros

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva nº 503525 979, devidamente representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe da Costa Pereira e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Freguesia de Oleiros, acordam o apoio logístico à referida instituição para elaboração de um projeto para Requalificação da zona envolvente ao Cruzeiro

da freguesia de Oleiros, designado Largo do Senhor da Paz e Largo de Santo Adrião.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Oleiros responsabiliza-se pela correta utilização do projeto a desenvolver pela Autarquia, pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Oleiros.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta Freguesia de Oleiros,

Nuno Filipe da Costa Pereira”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Protocolo supra transcrita. A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente no pressuposto que estão acautelados todos os princípios legais”-----

- Abstiveram-se os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada, que ditaram para a ata a seguinte Declaração

de Voto: “Os vereadores do PS abstêm-se da de protocolo a celebrar entre o Município e a freguesia de Oleiros por considerarem que a referida proposta está ferida de legalidade, uma vez que no nosso ponto de vista, o apoio às Juntas de Freguesia por parte da Câmara Municipal é da competência da Assembleia Municipal. Não Obstante considerarem os Vereadores do PS que a referida atividade é pertinente e necessária.” -----

- A senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente considerando que o espaço integra o domínio privado da freguesia de Oleiros nos termos do art. 7º da lei 75/2013 de 12 de setembro, pelo que a autarquia não está a proceder a nenhuma delegação de competências à JF as quais essas sim, só podem ser efetuadas através de contratos interadministrativos ou de acordos de execução à luz dos artigos 131 e seguintes do citado diploma legal.” -----

- O senhor Presidente da Câmara ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente na certeza de que todos os requisitos legais estão cumpridos. Afirmando, com base na competência dos serviços desta Autarquia que, ao elaborarem a informação nestes termos estão a cumprir a lei e, no parecer jurídico que já solicitamos, assim como, na palavra da Sr.ª Vereadora que também é jurista, que o afirma. Lamento serem colocados sempre em causa aspetos que são pacíficos. Pese embora, porque a nossa competência será decidir e tomar as melhores decisões para este concelho – compete aos serviços aferir todos os requisitos legais, técnicos, bem como a conformidade legal. Mesmo assim, e de forma a eliminar de uma vez por todas debates externos à essência das nossas decisões, dou, pela presente, ordem expressa à Chefe da DAGFCP, para, e com carácter de urgência, solicitar um pedido de parecer, e desta vez à CCDRN, na expectativa que desta vez nos concentremos na essência daquilo que é o papel dos Vereadores e do Presidente de Câmara, sem levantar suspeitas quanto à legalidade dos atos. Determino também que não se celebre este protocolo, sem se obter resposta ao parecer emitido.” -----

12.11.- PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS – 4G)

- Indicação de entidade coordenadora local da parceria “ECLP”
- Proposta-
- Ratificação-

- No seguimento da informação interna nº 1606, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2910/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “O Programa de




Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) foi criado em 2007 tendo sofrido, ao longo dos últimos anos, várias alterações ao modelo inicial mantendo, contudo, “uma matriz comum de objetivos centrada na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território”. (Diário da República, 1ª Série – Nº 156 – 14 de agosto de 2018)

De acordo com a Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, que cria o CLDS-4G, pretende-se o alargamento dos agentes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, tendo reintroduzido as Câmaras Municipais no universo das entidades que promovem os CLDS.

Neste seguimento, o Instituto da Segurança Social dirigiu à autarquia de Ponte da Barca um convite para que se manifestasse relativamente ao interesse no desenvolvimento de um projeto desta natureza no concelho. Considerando que o programa se reveste de uma “lufada de ar fresco”, no que respeita à intervenção no concelho, e que se constituirá como um instrumento de combate à exclusão social, garantindo e valorizando o papel das Câmaras Municipais na intervenção de proximidade a desenvolver, cumprindo, desta forma, as suas especiais responsabilidades ao nível concelhio, nomeadamente em matérias de planeamento, bem como a sua particular capacidade para congregar os agentes e os recursos locais.

O concelho de Ponte da Barca caracteriza-se por duas vulnerabilidades sociais previstas do Programa CLDS – 4G sendo que o projeto a implementar tem que desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os Eixos de Intervenção, conforme o nº 1, do Artigo 4º, da Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, designadamente: Eixo 2: Intervenção Familiar e Parental, preventiva da pobreza infantil e Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa.

O Instituto da Segurança Social, nos termos do nº 1, do Artigo 10º, da portaria supra mencionada, solicitou, em caso de anuência, a indicação de uma Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP), de entre as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G, tendo a opção recaído pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.

Ora, para a escolha da entidade foram considerados vários indicadores. Assim:

Considerando que:

Os Eixos atribuídos a Ponte da Barca como prioridades de intervenção, designadamente os eixos 2 e 3;

A vulnerabilidade em que se encontra a população a quem se destina o programa, designadamente infância e juventude, famílias e população idosa;

Ponte da Barca continua a ser um concelho pautado por uma população envelhecida;

O documento de Diagnóstico Social do concelho, em vigor, identifica necessidades ainda não suprimidas e áreas em que urge continuar a intervir, nas quais o CLDS-4G pode fazer a diferença;

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca é a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) do concelho que concentra várias valências, designadamente Lar, Apoio Domiciliário, Cuidados Continuados, Creche, Jardim de Infância e ATL;

Esta entidade tem os seus serviços concentrados na sede do concelho e que dá resposta a mais de 360 famílias;

Ao nível da infância e Juventude é a única instituição que dá resposta às várias faixas etárias;

Ao nível do Serviço de Apoio Domiciliário a instituição dá resposta a todo o território concelhio;

Dispõe de projetos que trabalham diretamente com as famílias, designadamente a Rede Local de Intervenção Familiar (RLIS) e a Cantina Social;

A criação de novos recursos e respostas de apoio à comunidade são essenciais para o bem estar da população;

Proponho, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 2º e 10º da Portaria 229/2018, de 14 de Agosto, a opção pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca como Entidade Coordenadora Local do Projeto CLDS-4G.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o constante na proposta, supra transcrita. -----

12.12.- PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-4G)

- Indicação de Coordenador Técnico do CLDS – 4G

– Proposta

- No seguimento da informação interna nº 1606, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2910/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) foi criado em 2007 tendo sofrido, ao longo dos últimos anos, várias alterações ao modelo inicial mantendo, contudo, “uma matriz comum de objetivos centrada na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território”. (Diário da República, 1ª Série – Nº 156 – 14 de agosto de 2018)




De acordo com a Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto, que cria o CLDS-4G, pretende-se o alargamento dos agentes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, tendo reintroduzido as Câmaras Municipais no universo das entidades que promovem os CLDS.

Neste seguimento, de acordo com o Regulamento Específico do CLDS – 4G, documento anexo à portaria supra referida, o nº 3, do Artigo 13º, do Capítulo III, consagra que a câmara municipal, deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS – 4G.

À luz do nº 1, do artigo 12º “ O coordenador técnico do CLDS-4G deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais.”

Considerando a importância que este projeto representa para o concelho, mormente pela intervenção social que se desenvolverá junto da comunidade bem como pelas repercussões positivas que, legitimamente expectáveis, dele advêm;

Considerando ainda os princípios que norteiam a administração pública sempre almejando a eficiência, a eficácia e a celeridade subjacentes a uma política de rigor;

Proponho, nos termos e para os efeitos previstos no nº 3, do artigo 13º, da Portaria 229/2018, de 14 de Agosto, como Coordenador Técnico do CLDS – 4G, Marisa Rafaela Pinto Ramoa, cujas competências profissionais constam do seu Curriculum, que aqui se anexa e faz parte integrante desta proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres.”-----

12.13.- PROJETO “PARTILHA COM ENERGIA” 2019

- Proposta-

- No seguimento da informação interna nº 1584, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2858, em 14/05/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:




"Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) Educação, ensino e formação profissional;

Considerando o Projeto Educativo "Partilha com Energia", da EDP Portugal, que promove intercâmbios entre escolas de regiões do país onde a EDP tem centrais de produção de energia, dinamizando a realização de 3 dias de intercâmbio onde professores e alunos do ensino secundário (entre os 15 e os 19 anos) são desafiados a definir e programar um conjunto de atividades que divulguem a sua região, as suas potencialidades, espaços e atividades.

Considerando que este programa inovador promove o desenvolvimento de competências sociais e relacionais em jovens do ensino secundário e profissional, fomentando também o sentimento de pertença ao território onde os intercâmbios se desenvolvem.

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca é um dos agrupamentos que participam no programa "Partilha com Energia", cujo intercâmbio, no presente ano, será com o concelho da Sertã, servido pela Barragem do Cabril;

Considerando que nos dias 9, 10 e 11 de maio, os alunos do 10º ano do Curso Profissional Técnico de Multimédia, usufruíram de 3 dias plenos de atividades e partilha de experiências, no concelho da Sertã;

Considerando que nos dias 23, 24 e 25 de maio é a vez dos alunos da Sertã usufruírem do nosso concelho, numa descoberta da nossa história e cultura, bem como dos nossos encantos naturais, não fosse o concelho titulado de Reserva Natural da Biosfera;

Considerando os vários contactos estabelecidos entre o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Autarquia, no sentido de operacionalizar a participação no referido programa, tendo em conta a sua importância e visibilidade para e do concelho;

Considerando que a atividade se reveste de interesse educativo e social para esta comunidade, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo que antecede, proponho a aquisição de serviço de transporte para a operacionalização do programa "Partilha com Energia" 2019, nos dias 23, 24 e 25 de maio, por forma a efetivar a receção da comunidade educativa da Sertã, que deverá ser aprovada em reunião do executivo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta .-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e três minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



João Alexandre da Rocha Pereira Gargal